



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

Data:

Ass.

112/2006
31/05/2006

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 01/06/2006

Votação: UNANIMIDADE

Presidente
Secretary

PROJETO DE LEI N° 54, DE 26 DE MAIO DE 2006.

INCLUI PROJETO NA LEI N° 2192/2005 –
PLURIANUAL; NA LEI N° 2193/2005 –
LDO; NA LEI N° 2225/2005 – LOA, E ABRE
CRÉDITO ESPECIAL.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a incluir Projeto na Lei nº 2192/2005 – Plurianual; na Lei nº 2193/2005 – LDO, e na Lei nº 2225/2005 – LOA, e a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dando recursos nos seguintes órgãos e rubricas:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Função: Transporte.

Subfunção: Transporte Rodoviário.

Programa: Frota para a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Projeto: Aquisição de equipamentos rodoviários pesados/ semipesados/

Recursos: Caixa /RS – Fomento Econômico e Social.

Categoria: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000.000,00

Objetivo: Adequar a legislação orçamentária às despesas financeiras para aquisição de equipamentos rodoviários pesados e semipesados, com recursos da operação de Crédito da Caixa/RS – Fomento Econômico e Social.

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior a operação de Crédito da Caixa/RS – Fomento Econômico e Social, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. _____

Data: ___ / ___ / ___

Ass. _____

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Parágrafo Único: O saldo da operação de Crédito contratado por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverá ser incorporada na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de Maio de 2006.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Depto Jurídico:





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

Data: / /

Ass.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

JUSTIFICATIVA:

Simultânea e paralelamente ao presente Projeto, está sendo submetido ao Poder Legislativo uma proposição que versa sobre a contratação de operações de crédito com a Caixa/RS, através do BNDES.

Os dois projetos – de autorização de operação de Crédito e da abertura deste – decorrem do Programa Pró-Vias/PM, do Governo Federal, que possibilita financiar equipamentos rodoviários a baixos juros, 4% (quatro por cento) ao ano e mais taxas, a médio e longo prazos.

O Município, sem desequilibrar suas finanças, está elaborando documentação de “Carta-Consulta” candidatando-se ao financiamento.

As duas proposições são peças obrigatórias do dossiê estabelecido pelo Programa Pró-Vias/PM, que tem como Gestor BNDES.

Pelo que as duas proposições representam para o desenvolvimento e o programa do Município, conta-se com o habitual respaldo legal dessa Casa, pelo que a comunidade agradece.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de Maio de 2006.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
SERAFINA CORRÊA - RS	
LÍDER DA BANCADA - DATA	02/06/2006
PFL:	
PMDB:	
PSDB:	

